

**RESOLUÇÃO – CIB Nº. 53 /2009, de 06 de Agosto de 2009.**

*Dispõe sobre a aprovação da recomposição dos Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência, considerando a Portaria/MS nº. 1.097 de 22 de maio de 2006, mediante a alteração dos quadros, nº. 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, dos limites financeiros da assistência de média e alta complexidade, a partir da competência setembro de 2009*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria/MS nº. 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de atualização no Sistema de Informação quanto aos grupos e subgrupos referentes à Programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência na base Municipal e Estadual;

Considerando a necessidade de adequação aos Tetos Físico e Financeiro do município para adesão ao Pacto pela Saúde;

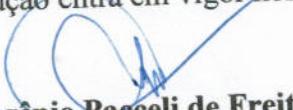
Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 52/2009, de 06 de Agosto de 2009 que Dispõe sobre a adesão ao Pacto pela Saúde do município de Araguaína;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 06 de Agosto de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a recomposição dos Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência, considerando a Portaria/MS nº. 1.097 de 22 de maio de 2006, mediante a alteração dos quadros, nº. 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, dos limites financeiros da assistência de média e alta complexidade, a partir da competência setembro de 2009;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

  
**Eugenio Pacceli de Freitas Coêlho**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## **PORTARIA N<sup>o</sup> 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006.**

Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população às ações e aos serviços de assistência à saúde, com eqüidade;

Considerando o Inciso XI do art. 7<sup>a</sup> do capítulo II da Lei n<sup>o</sup> 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como um dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde a "conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população";

Considerando o art. 36, da Lei n<sup>o</sup> 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que o "processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União";

Considerando a Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 29, de 13 de setembro de 2000, que altera os arts 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde;

Considerando o disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria n<sup>o</sup> 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;

Considerando o financiamento tripartite para as ações e os serviços de saúde, conforme o disposto na Portaria n<sup>o</sup> 698/GM, de 30 de março de 2006;

Considerando os parâmetros para a programação de ações de assistência à saúde a serem publicados pelo Ministério da Saúde em portaria específica;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de redefinição dos mecanismos de envio das atualizações das programações e dos respectivos limites financeiros de média e alta complexidade pelos Estados; e

Considerando a reformulação da Programação Pactuada e Integrada aprovada na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 27 de abril de 2006,

### **R E S O L V E:**

Art. 1<sup>a</sup> Definir que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde.

Parágrafo único. A Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos, e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios.

Art. 2<sup>a</sup> Definir que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde se oriente pelo Manual "Diretrizes para a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde", a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3<sup>a</sup> Os objetivos gerais do processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde são:

I - buscar a eqüidade de acesso da população brasileira às ações e aos serviços de saúde em todos os níveis de complexidade;

II - orientar a alocação dos recursos financeiros de custeio da assistência à saúde pela lógica de atendimento às necessidades de saúde da população;

III - definir os limites financeiros federais para a assistência de média e alta complexidade de todos os municípios, compostos por parcela destinada ao atendimento da

população do próprio município em seu território e pela parcela correspondente à programação das referências recebidas de outros municípios;

IV - possibilitar a visualização da parcela dos recursos federais, estaduais e municipais, destinados ao custeio de ações de assistência à saúde;

V - fornecer subsídios para os processos de regulação do acesso aos serviços de saúde;

VI - contribuir na organização das redes de serviços de saúde; e

VII - possibilitar a transparência dos pactos intergestores resultantes do processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência e assegurar que estejam explicitados no "Termo Compromisso para Garantia de Acesso", conforme Anexo I a esta Portaria.

§ 1º O Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, de que trata o inciso VII deste artigo, é o documento que, com base no processo de Programação Pactuada e Integrada, deve conter as metas físicas e orçamentárias das ações a serem ofertadas nos municípios de referência, que assumem o compromisso de atender aos encaminhamentos acordados entre os gestores para atendimento da população residente em outros municípios.

§ 2º O Termo de Compromisso para Garantia de Acesso entre municípios de uma mesma Unidade Federada deve ser aprovado na respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 3º O Termo de Compromisso para Garantia de Acesso interestadual deve ser aprovado nas Comissões Intergestores Bipartite dos Estados envolvidos.

Art. 4º Os pressupostos gerais que deverão nortear a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência são os seguintes:

I - integrar o processo geral de planejamento em saúde de cada Estado e município, de forma ascendente, coerente com os Planos de Saúde em cada esfera de gestão;

II - orientar-se pelo diagnóstico dos principais problemas de saúde, como base para a definição das prioridades;

III - ser coordenado pelo gestor estadual com seus métodos, processos e resultados aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite. (CIB), em cada unidade federada; e

IV - estar em consonância com o processo de construção da regionalização.

Art. 5º Os eixos orientadores do processo de Programação Pactuada e Integrada (PPI) da assistência são os seguintes:

I - Centralidade da Atenção Básica - a programação da assistência deve partir das ações básicas em saúde, para compor o rol de ações de maior complexidade tecnológica, estabelecendo os patamares mínimos de demanda orientada pelos problemas e estratégias da atenção básica, não apenas na sua dimensão assistencial, como também na de promoção e prevenção;

II - Conformação das Aberturas Programáticas:

a) a programação da atenção básica e da média complexidade ambulatorial deve partir de áreas estratégicas;

b) a programação das ações ambulatoriais que não estão organizadas por áreas estratégicas deve ser orientada pela estrutura da Tabela de Procedimentos, com flexibilidade no seu nível de agregação, permitindo, inclusive, a programação de procedimentos que não estão previstos na tabela;

c) a programação hospitalar deve ser orientada pelas clínicas de acordo com a distribuição de leitos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

d) os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) devem ser programados de acordo com as aberturas programáticas definidas, bem como as ações executadas pelos serviços financiados por valores globais;

III - Parâmetros para Programação de Ações de Saúde:

a) a programação das ações de atenção básica e média complexidade ambulatorial serão orientadas a partir de parâmetros de concentração e cobertura populacional, sugeridos pelo Ministério da Saúde, conforme portaria específica a ser publicada;

b) a programação das ações de alta complexidade dar-se-á, conforme parâmetros já definidos para a estruturação das redes de serviços de alta complexidade;

IV - Integração das Programações - os agravos de relevância para a Vigilância em Saúde serão incorporados nas áreas estratégicas previstas na PPI da Assistência, considerando as metas traçadas anualmente na PPI da Vigilância em Saúde;

V - Composição das Fontes de Recursos Financeiros a serem Programados - visualização da parcela dos recursos federais, estaduais e municipais, destinados ao custeio de ações de assistência à saúde; e

VI - Processo de Programação e Relação Intergestores - definição das seguintes etapas no processo de programação:

a) Etapa Preliminar de Programação;

b) Programação Municipal;

- c) Pactuação Regional; e
- d) Consolidação da PPI Estadual.

§ 1º Estabelecer que, quando necessário, seja realizada a programação interestadual, com a participação dos Estados e dos municípios envolvidos, com mediação do gestor federal e aprovação nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite, mantendo consonância com o processo de construção da regionalização.

§ 2º Estabelecer que a programação de Estados, de municípios e do Distrito Federal esteja refletida na programação dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.

§ 3º Dar flexibilidade aos gestores estaduais e municipais na definição de parâmetros e prioridades que irão orientar a programação, respeitando as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Art 6º A programação nas regiões de fronteiras internacionais deve respeitar o Sistema Integrado de Saúde nas Fronteiras (SIS Fronteiras), instituído pela Portaria nº 1.120/GM, de 6 de julho de 2005.

Art 7º Definir que a Programação Pactuada e Integrada seja realizada no mínimo a cada gestão estadual, respeitando as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite, e revisada periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, na tabela de procedimentos, nos limites financeiros, entre outras.

Parágrafo único. Estabelecer que no início da gestão municipal seja efetuada uma revisão da PPI estadual para face dos novos Planos Municipais de Saúde.

Art. 8º Estabelecer que, ao final do processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência, a Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal encaminhe à Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, a seguinte documentação acompanhada de ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB:

I - cópia da resolução CIB que aprova a nova programação;

II - quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme Anexo II a esta portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB;

III - quadro síntese dos critérios e parâmetros adotados; e

IV - memória dos pactos municipais realizados com explicitação das metas físicas e financeiras.

§ 1º As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal podem dispor de instrumentos próprios de programação, respeitando os padrões estabelecidos por esta Portaria.

§ 2º Os incisos III e IV deste artigo podem ser substituídos pelo envio da base do sistema informatizado do Ministério da Saúde, para os Estados que optarem pela sua utilização.

Art 9º Determinar que alterações periódicas nos Limites Financeiros dos Recursos Assistenciais para Média e Alta Complexidade dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, decorrentes de revisões na PPI, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde, e do Distrito Federal mediante ofício, devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e

II - quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB.

Art 10. Os documentos discriminados nos incisos dos artigos 8º e 9º desta Portaria deverão ser postados à Secretaria de Atenção à Saúde, até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

Parágrafo único. Os quadros referentes ao Anexo II a esta Portaria também deverão ser encaminhados em meio magnético à Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, por meio do endereço eletrônico ppiassistencial@saude.gov.br, até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo limite financeiro MAC.

Art. 11. Definir com competência da Secretaria de Atenção à Saúde, por intermédio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, a conferência e a validação da documentação encaminhada pelos Estados e o Distrito Federal, bem como a devida orientação às Secretarias Estaduais quanto ao seu correto preenchimento.

Art. 12. Estabelecer que as alterações de limites financeiros, cumpridos os trâmites e prazos estabelecidos nesta Portaria, entrem em vigor a partir da competência subsequente

ao envio da documentação pela CIB, por intermédio de portaria da Secretaria de Atenção à Saúde.

§ 1º Quando ocorrerem erros no preenchimento da documentação, o Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas deverá comunicar à CIB, viabilizando um prazo para regularização pela SES, não superior a cinco dias úteis, objetivando que a vigência da publicação não seja prejudicada.

§ 2º Não serão realizadas alterações de limites financeiros, com efeitos retroativos em relação ao prazo estabelecido no artigo 10, excetuando os casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 3º Os casos excepcionais deverão ser enviados à Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, com as devidas justificativas pela CIB Estadual e estarão condicionados à aprovação do Secretário de Atenção à Saúde, para posterior processamento pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas.

§ 4º As mudanças operacionais/gerenciais, em relação aos limites financeiros, adotadas por Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Saúde ou ainda por Comissões Intergestores Bipartite, antes da vigência da publicação de portaria da SAS/MS, serão de exclusiva responsabilidade do gestor do SUS que as adotar.

§ 5º Nas situações em que não houver acordo na Comissão Intergestores Bipartite, vale o disposto no regulamento do Pacto de Gestão, publicado pela Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006.

Art 13. Determinar que à Secretaria de Atenção à Saúde/MS adote as medidas necessárias à publicação de portaria com Parâmetros para Programação de Ações de Assistência à Saúde.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 1.020/GM, de 31 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 6 de junho de 2002, página 39, Seção 1, e a Portaria nº 04/SAS/MS, de 6 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 5-E, de 7 de janeiro de 2000, página 20, Seção 1.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de ( nome do município de referência ) , representado pelo Secretário Municipal de Saúde ( nome do Secretário ), assume a garantia de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde procedentes dos municípios XXXXX, WWWW, YYYY, ZZZZZZ, conforme a Programação Pactuada e Integrada , aprovada na reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB realizada em \_\_\_\_\_. (anexar relatório das referências recebidas)

\_\_\_\_\_  
Local e data

(nome do gestor do município de  
referência)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do coordenador municipal da  
CIB)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do coordenador estadual da  
CIB)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do coordenador estadual/municipal da CIB do estado encaminhador - no caso de PPI  
Interestadual)

ANEXO II

## QUADRO 01

**PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)**

\* Os incentivos desta coluna referem-se ao SAMU, Centro de Referencia Saúde do Trabalhador, Integra - SUS, IAPI, FIDEPS e Incentivo de Adesão à Contratualização . Os valores referentes ao custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Hospitais de Pequeno Porte estão contemplados nas colunas de população própria e referenciada, e deverão ser compatibilizados com o valor do incentivo de custeio previsto para cada estabelecimento.

QUADRO 02

**QUADRO 02**  
**PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)**

Competência:	UF:	
Código da UF	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
	Tratamento Fora do Domicílio Estadual	
	Hemorrede	
	Valores encaminhados a outras UFs	
	Valores recebidos de outras UFs	
	Outros.....( especificar )	

## Total quadro 02

OBS : total quadro 1 + total quadro 2 = total da UF  
Total de quadros existentes da Red.

Os valores recebidos pelos estabelecimentos da Rede Sarah não estão contemplados nestes quadros

QUADRO 03

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES ENCAMINHADOS A MUNICÍPIOS DE OUTRAS UFs DE REGIÕES INTERESTADUAIS (valores anuais)

Competência		UF:		RECURSOS ENCAMINHADOS		TOTAL PPI ASSISTENCIAL
IBGE do município de origem	Municípi o de origem	IBGE municípi o executor	Municípi o executor	Gestão Estadual	Gestão Municipal	

**QUADRO 04**  
**PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL e MUNICIPAL (valores anuais)**

Os valores serão descontados da PPI dos municípios (quadro 1) quando as transferências forem realizadas ao FES.

Quando as transferências forem realizadas ao FMS os valores não serão descontados da PPI dos municípios

#### QUADRO 05

Competência:	UF:	
IBGE	Município	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo Estadual de Saúde
	www	
	www	
subtotal do município WWW		

Total quadro 05								

**QUADRO 06**

**PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)**

Competência:				UF:				
Gestão	IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Nº do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato		Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Gestão Municipal								
Gestão Estadual								
						subtotal 1ª parte do quadro 06		
						subtotal 2ª parte do quadro 06		

**QUADRO 07**

**(totalizador) - PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)**

Competência:				UF:				
	Competência	0		UF				
IBG	Município	ASSISTÊNCIA	Incentivo	Ajuste	Valores	Valores	Valores	TOTAL

**QUADRO 08**

#### **Competência:**

UE

Competencia:	
Código gestão estadual	ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS
999999	(+) Limites referentes aos recursos programados na SES
999999	(+) Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual
999999	(+) Valores a receber referentes à TCEP com transferências diretas ao FES
999999	(-) Valores a serem retidos pelo Fundo Nacional de Saúde e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais
999999	(+ ou -) Valores encaminhados ou recebidos de outras UFs

#### **VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**QUADRO 09**  
**(totalizador) - PPI ASSISTENCIAL - CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO (valores anuais)**

**Competência:**

UF:

Especificação	Origem do dado	Valor
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 7	
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 8	
Total dos valores retidos do Fundo Nacional de Saúde	Quadro 6	
Total Geral da UF		

**RESOLUÇÃO – CIB Nº. 52 /2009, de 06 de Agosto de 2009.**

*Dispõe sobre a Adesão ao Pacto pela Saúde  
do município de Araguaína*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do Sistema Único de Saúde/SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto, em anexo;

Considerando a Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006, que Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão, em anexo;

Considerando a Portaria GM nº 372, de 16 de fevereiro de 2006, que altera a Portaria 699/GM, que regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 06 de Agosto de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão ao Pacto pela Saúde do município de Araguaína, como segue:

**§ Parágrafo único - Pacto de Gestão**

a) - Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Saúde – TCGM e demais anexos exigidos pela Portaria nº. 699 de 30 de março de 2006 e Portaria nº. 372 de 16 de fevereiro de 2007;

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o repasse do Recurso Federal do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC, seja executada a partir da competência de setembro de 2009;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



**Eugenio Paceeli de Freitas Coêlho**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## MACROALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Data de Impressão: 18/08/2009

U.F.: TOCANTINS

ÁREA ASSISTENCIAL	Produção do Período Anterior (a)	Macroalocação (b)	Taxa de Cresc. [(b-a)/a]x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b> Atenção Básica	16.371.146,05 <b>57.156.186,05</b>	0,00 <b>0,00</b>	(100,00) <b>(100,00)</b>
<b>ÁREA ASSISTENCIAL</b>	Produção do Período Anterior (a)	Macroalocação (b)	Taxa de Cresc. [(b-a)/a]x100
<b>MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b> Média Complexidade I Média Complexidade II Média Complexidade III	10.181.710,72 11.975.415,81 2.853.105,05 <b>25.010.231,58</b>	10.396.990,16 13.220.619,13 3.942.628,69 <b>27.560.237,98</b>	2,11 10,40 38,19 10,20
<b>TFD GESTÃO MUNICIPAL</b>	Subtotal MC	624.926,00	(100,00)
	<b>Subtotal TFD</b>	<b>624.926,00</b>	<b>(100,00)</b>
<b>ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>			
Hemodinâmica	187.173,53	374.346,42	100,00
Radioterapia	886.575,71	2.415.202,72	172,42
Quimioterapia	2.895.455,22	4.405.957,19	52,17
Ressonância Magnética	0,00	572.853,70	100,00
Medicina Nuclear	0,00	0,00	0,00
Radiologia Intervencionista	424.379,42	3.100.000,00	630,48
Tomografia Computadorizada	3.253.190,82	0,00	0,00
Hemoterapia	32.716,30	57.858,90	76,85
Radiodiagnóstico	434.454,00	755.636,18	73,93
Terapia Especializada Litotripsia	0,00	0,00	0,00
Patologia Clínica Especializada	0,00	0,00	0,00
Cardiologia	<b>8.113.945,00</b>	<b>11.681.855,11</b>	<b>43,97</b>
<b>INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b>			
Internação Hospitalar de Média Complexidade	44.942.603,99	44.942.603,99	(0,00)
Internação Hospitalar de Alta Complexidade	4.826.119,94	4.985.867,64	3,31
<b>Subtotal AIH</b>	<b>49.768.723,93</b>	<b>49.928.471,63</b>	<b>0,32</b>
<b>GESTÃO ESTADUAL</b>			
TFD	-----	1.507.954,55	-----
Hemorede	-----	4.850.224,24	-----
Outros:	-----	0,00	-----
<b>Subtotal GE</b>	-----	<b>6.358.178,79</b>	-----
<b>AJUSTE CIB</b>	<b>Subtotal Ajuste CIB</b>	-----	<b>67.012.856,18</b>
<b>PPI Interestadual</b>			
Encaminhado	-----	0,00	-----
Recebido	-----	0,00	-----
<b>Subtotal Interestadual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----
<b>Incentivos Permanentes de custeio</b>	<b>Subtotal INC</b>	<b>-----</b>	<b>8.711.580,81</b>
<b>TETO FEDERAL (MAC)</b>		<b>TOTAL</b>	<b>BALANÇO (T.Fed.-T.</b>
<b>R\$ 171.253.180,50</b>		<b>MACROALOCADO</b>	<b>Macro.)</b>
		<b>R\$ 171.253.180,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>

CIB: Palmas, 18 de Agosto de 2009

Eugenio Pacceli de Freitas Coêlho

Eduardo Novaes Medrado

Assinatura

*Eduardo Novaes Medrado*

Assinatura

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

Competência: 2009/09

UF: TO

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
170025	ABREULÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
170030	AGUIARNÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,50	1.366,50	0,00	1.366,50
170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	38.616,62	5.976,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,87	49.818,63	0,00	49.818,63
170040	ALMAS	40.792,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	40.800,49	0,00	40.800,49
170070	ALVORADA	62.240,83	12.682,27	0,00	0,00	88.380,00	0,00	2.467,38	165.770,48	0,00	165.770,48
170100	ANANÁS	142.751,96	11.285,94	0,00	20.778,80	268.453,80	0,00	20.026,52	463.297,02	0,00	463.297,02
170105	ANGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	19.958,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,27	20.850,22	0,00	20.850,22
170130	ARAGOMINAS	33.291,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431,70	33.723,41	0,00	33.723,41
170190	ARAGUACEMA	90.328,82	0,00	0,00	0,00	75.287,40	0,00	26.387,36	192.003,58	0,00	192.003,58
170200	ARAGUAÇU	125.052,83	42.158,09	162.809,02	44.377,20	0,00	0,00	256.916,52	631.313,66	0,00	631.313,66
170210	ARAGUAÍNA	3.775.798,51	8.471.320,22	8.205.204,42	10.383.844,61	3.319.476,48	0,00	19.652.985,03	53.808.629,27	0,00	53.808.629,27
170215	ARAGUANÃ	34.568,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078,49	36.646,59	0,00	36.646,59
170220	ARAGUATINS	480.598,37	0,00	0,00	0,00	412.576,96	0,00	735.199,26	1.628.374,59	0,00	1.628.374,59
170230	ARAPOEMA	83.766,37	68.878,26	100.088,25	34.557,14	0,00	0,00	108.485,57	395.775,59	0,00	395.775,59
170240	ARRAIAS	173.908,48	130.713,47	228.551,59	124.895,49	0,00	0,00	343.105,17	1.001.174,20	0,00	1.001.174,20
170255	AUGUSTINÓPOLIS	278.454,06	1.336.452,90	389.079,20	2.072.408,28	0,00	0,00	1.444.189,46	5.520.583,90	0,00	5.520.583,90
170270	AURORA DO TOCANTINS	5.248,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,09	6.171,41	0,00	6.171,41
170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	35.111,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181,00	37.292,68	0,00	37.292,68
170300	BABAÇULÂNDIA	1.469,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1.481,44	0,00	1.481,44
170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170307	BARRA DO OURO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	0,00	270,00
170310	BARROLÂNDIA	37.576,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.234,48	163.811,10	0,00	163.811,10
170320	BERNARDO SAYÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	7,50	0,00	7,50
170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	10.457,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.457,02	0,00	10.457,02
170370	BREJINHO DE NAZARÉ	52.866,63	0,00	0,00	0,00	105.762,00	0,00	4.301,11	162.929,74	0,00	162.929,74
170380	BURITI DO TOCANTINS	11.010,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,00	11.121,87	0,00	11.121,87
170382	CACHOEIRINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,50	97,50	0,00	97,50
170384	CAMPOS LINDOS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.940,00	0,00	2.940,00
170386	CARIRI DO TOCANTINS	1.117,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,26	1.753,00	0,00	1.753,00

*E. Almeida*

*Q*

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2009/09

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
170388	CARMOLÂNDIA	9.518,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,50	9.784,21	0,00	9.784,21
170389	CARRASCO BONITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170390	CASEARA	4.050,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,50	4.336,98	0,00	4.336,98
170410	CENTENÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,00	333,00	0,00	333,00
170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,50	613,50	0,00	613,50
170460	CHAPADA DE AREIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	156,00	0,00	156,00
170550	COLINAS DO TOCANTINS	420.112,41	139.571,43	599.232,02	426.374,66	79.200,00	0,00	1.071.492,93	2.735.983,45	0,00	2.735.983,45
171670	COLMÉIA	101.960,77	0,00	0,00	577,92	214.126,12	0,00	121.266,95	437.931,76	0,00	437.931,76
170555	COMBINADO	36.813,28	20.837,52	0,00	4.087,00	113.089,56	0,00	1.864,18	176.691,54	0,00	176.691,54
170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10.899,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	10.944,22	0,00	10.944,22
170600	COUTO DE MAGALHÃES	30.858,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	30.930,88	0,00	30.930,88
170610	CRISTALÂNDIA	83.289,33	18.856,05	0,00	0,00	272.073,12	0,00	8.527,64	382.746,14	0,00	382.746,14
170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,08	19,08	19,08
170650	DARCINÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.580,13	2.211.927,69	0,00	2.211.927,69
170700	DIANÓPOLIS	287.904,48	168.047,07	439.606,69	332.589,32	79.200,00	0,00	37.914,35	261.785,61	0,00	261.785,61
170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	71.928,95	66.351,59	0,00	0,00	85.590,72	0,00	17.148,31	97.867,98	0,00	97.867,98
170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	80.719,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,37	179.265,99	0,00	179.265,99
170730	DUERÉ	45.844,26	0,00	0,00	0,00	131.587,36	0,00	910,47	910,47	0,00	910,47
170740	ESPERANTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,90	17.476,19	0,00	17.476,19
170755	FÁTIMA	16.671,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,96	160.860,13	0,00	160.860,13
170765	FIGUEIRÓPOLIS	49.170,97	0,00	0,00	0,00	110.036,20	0,00	93,00	73.217,16	0,00	73.217,16
170770	FILADÉLFIA	73.124,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.002,47	844.678,38	0,00	844.678,38
170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	316.468,97	434,46	375.772,48	0,00	0,00	0,00	262,50	262,50	0,00	262,50
170825	FORTALEZA DO TABOCÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.144,57	0,00	26.144,57
170830	GOIANORTE	26.144,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.486,24	357.109,21	0,00	357.109,21
170900	GOIATINS	102.535,00	29.411,37	0,00	113.630,60	105.046,00	0,00	434.077,89	1.793.868,50	0,00	1.793.868,50
170930	GUARAÍ	381.611,67	130.831,91	450.992,22	396.354,81	0,00	0,00	2.717.441,07	9.320.399,86	0,00	9.320.399,86
170950	GURUPI	1.497.676,14	873.108,49	2.208.305,32	1.086.668,84	937.200,00	0,00	60,00	60,00	0,00	60,00
170980	IPUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.032,94	271.496,94	0,00	271.496,94
171050	ITACAJÁ	61.830,02	27.464,28	83.663,29	27.506,41	0,00	0,00	6,00	191.791,37	0,00	191.791,37
171070	ITAGUATINS	51.909,01	0,00	0,00	0,00	139.876,36	0,00				

Eduardo

✓

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2009/09

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
171090	ITAPIRATINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	13.893,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.901,38	16.794,66	0,00	16.794,66
171150	JAÚ DO TOCANTINS	824,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,92	0,00	1.094,92
171180	JUARINA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171190	LAGOA DA CONFUSÃO	94.103,91	0,00	0,00	0,00	64.402,80	0,00	2.245,03	160.751,74	0,00	160.751,74
171195	LAGOA DO TOCANTINS	7.624,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,31	392,31	0,00	392,31
171200	LAJEADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,00	2.516,80	0,00	2.516,80
171215	LAVANDEIRA	1.085,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171240	LIZARDA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,54	9,54	0,00	9,54
171245	LUZINÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,64	9.074,39	0,00	9.074,39
171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	6.622,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171270	MATEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,50	85,50	0,00	85,50
171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.377,31	2.351.147,40	0,00	2.351.147,40
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	462.686,34	204.162,75	585.279,52	210.641,48	0,00	0,00	217.060,47	587.527,70	0,00	587.527,70
171330	MIRANORTE	105.933,53	0,00	264.533,70	0,00	0,00	0,00	1.027,20	93.430,22	0,00	93.430,22
171360	MONTE DO CARMO	28.051,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00	0,00	360,00
171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,34	1.892,34	0,00	1.892,34
171395	MURICILÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	41.014,14	236.688,60	0,00	2.394,93	395.615,67	0,00
171420	NATIVIDADE	79.886,97	35.631,03	0,00	44.194,20	0,00	0,00	42.066,90	213.898,15	0,00	213.898,15
171430	NAZARÉ	45.471,73	18.912,16	63.253,16	0,00	0,00	0,00	139.589,64	210.736,64	0,00	210.736,64
171488	NOVA OLINDA	71.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,31	13.152,81	0,00	13.152,81
171500	NOVA ROSALÂNDIA	12.863,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	37.170,40	0,00	37.170,40
171510	NOVO ACORDO	37.140,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,78	4.890,66	0,00	4.890,66
171515	NOVO ALEGRE	4.466,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00	93,00	0,00	93,00
171525	NOVO JARDIM	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	255,00	0,00	255,00
171550	OLIVEIRA DE FÁTIMA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	4.579.351,93	1.113.600,00	0,00	30.162.483,04	57.950.213,66	0,00
172100	PALMAS	5.821.033,68	6.575.851,64	9.697.893,37	0,00	0,00	0,00	81,00	81,00	0,00	81,00
171570	PALMEIRANTE	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,57	564,57	0,00	564,57
171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	30.097,37	0,00	36.543,93	263.146,49	0,00	263.146,49
171575	PALMEIRÓPOLIS	85.304,49	28.788,39	82.412,31	0,00	775.889,14	79.200,00	0,00	1.400.740,82	4.326.934,18	0,00
171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	741.887,98	308.276,58	1.020.939,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326.934,18

Z Medrado

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2009/09

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
171620	PARANÁ	125.652,00	3.519,60	147.909,44	0,00	0,00	0,00	25.179,47	302.260,51	0,00	302.260,51
171630	PAU D'ARCO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,67	176,67	0,00	176,67
171650	PEDRO AFONSO	132.217,31	152.569,51	160.449,46	210.479,69	0,00	0,00	574.386,63	1.230.102,60	0,00	1.230.102,60
171660	PEIXE	99.702,60	2.991,02	176.471,30	29.231,94	0,00	0,00	114.377,36	422.774,22	0,00	422.774,22
171665	PEQUIZEIRO	25.200,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,62	25.295,47	0,00	25.295,47
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	29.010,91	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	89.010,91	0,00	89.010,91
171720	PIRAQUÊ	36.644,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.644,44	0,00	36.644,44
171750	PIUM	65.773,12	35,82	86.617,33	22.782,89	77.015,52	0,00	72.466,12	324.690,80	0,00	324.690,80
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	14.585,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	14.675,57	0,00	14.675,57
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	47.766,08	0,00	0,00	0,00	71.795,40	0,00	576,92	120.138,40	0,00	120.138,40
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	24.377,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.377,25	0,00	24.377,25
171820	PORTO NACIONAL	826.466,80	521.517,94	1.083.181,34	741.220,68	79.200,00	0,00	4.012.105,42	7.263.692,18	0,00	7.263.692,18
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	0,00	60,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	51.585,36	13.010,04	0,00	38.530,41	128.771,88	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00
171845	PUGMIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171850	RECURSOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.393,15	9.278,51	0,00	9.278,51
171855	RIACHINHO	6.885,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171865	RIO DA CONCEIÇÃO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842,85	842,85	0,00	842,85
171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,32	40.833,36	0,00	40.833,36
171875	RIO SONO	39.953,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171880	SAMPAIO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171884	SANDOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	623,81	87.560,07	0,00	87.560,07
171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	26.936,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,13	50,13	0,00	50,13
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,13	626,13	0,00	626,13
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,19	1.007,19	0,00	1.007,19
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,49	590,49	0,00	590,49
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,80	5.279,80	0,00	5.279,80
172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,65	1.855,65	0,00	1.855,65
172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Eduardo

✓

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2009/09

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172049	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	86.972,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.304,68	95.277,50	0,00	95.277,50
172065	SILVANÓPOLIS	30.675,66	0,00	0,00	0,00	109.496,08	0,00	9.398,29	149.570,03	0,00	149.570,03
172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	13.117,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,68	13.194,08	0,00	13.194,08
172085	SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172090	TAGUATINGA	209.637,48	86.738,53	322.186,03	133.291,88	0,00	0,00	379,08	379,08	0,00	379,08
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	69,00	0,00	69,00
172097	TALISMÃ	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789,80	22.863,54	0,00	22.863,54
172110	TOCANTÍNIA	21.073,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668.751,08	2.057.559,99	0,00	2.057.559,99
172120	TOCANINÓPOLIS	464.494,41	184.051,69	520.626,60	219.636,21	0,00	0,00	549,00	549,00	0,00	549,00
172125	TUPIRAMA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	37,50	0,00	37,50
172130	TUPIRATINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208,00	48.141,28	0,00	48.141,28
172208	WANDERLÂNDIA	43.933,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.840,84	723.229,89	0,00	723.229,89
172210	XAMBIOÁ	139.801,31	29.304,11	222.867,04	88.416,59	0,00	0,00	67.099.820,21	164.895.001,71	0,00	164.895.001,71
	<b>TOTAL</b>	<b>19.482.601,39</b>	<b>19.719.742,27</b>	<b>27.677.924,76</b>	<b>22.203.332,26</b>	<b>8.711.580,81</b>	<b>0,00</b>				

Os incentivos referem-se ao SAMU, Centro de Referencia Saúde do Trabalhador, INTEGRASUS, IAPI, FIDEPS e Incentivo de Adesão à Contratualização. Os valores referentes ao custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Hospitais de Pequeno Porte estão contemplados nas colunas de população própria e referenciada, e deverão ser compatibilizados com o valor do incentivo de custeio previsto para cada estabelecimento.

Palmas, 18 de agosto de 2009

*Eduardo Novaes Medrado*  
**Eduardo Novaes Medrado**  
 Presidente COSEMS

*Eugenio Pacelli de Freitas Coelho*  
**Eugenio Pacelli de Freitas Coelho**  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO

Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação  
Coordenação de Programação da Assistência

QUADRO 02 - PPI ASSISTENCIAL  
DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2009/09

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Outros .....	0,00
Hemorrede	4.850.224,24
Tratamento fora do domicílio	1.507.954,55
Valores encaminhados a outras UF's	0,00
Valores recebidos de outras UF's (p/SES)	0,00
<b>Total do Quadro 02</b>	<b>6.358.178,79</b>

OBS : total quadro 1 + total quadro 2 = total da UF

Os valores recebidos pelos estabelecimentos da Rede Sarah não estão contemplados nestes quadros.

Nos "Valores encaminhados a outras UF's" constam a complementação da valores relativos a programação ambulatorial e a

valor total da programação da internação hospitalar.

1 de 1

Palmas, 18 de agosto de 2009

*Eduardo Novaes Medrado*  
**Eduardo Novaes Medrado**  
Presidente COSEMS-TO

*Eugenio Pacceli de Freitas Coêlho*  
**Eugenio Pacceli de Freitas Coêlho**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO

QUADRO 04 - PPI ASSISTENCIAL  
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP  
ENTRE OS GESTORES ESTADUAL e MUNICIPAL (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2009/09

IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências*	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
170950	GURUPI	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	2786109	073	18/08/2009	FES	6.128.792,00
172100	PALMAS	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	2755157	072	18/08/2009	FES	13.087.220,10
172100	PALMAS	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	2786117	072	18/08/2009	FES	27.025.452,28
<b>TOTAL</b>							<b>46.241.464,38</b>

Os valores serão descontados da PPI dos municípios (quadro 1) quando as transferências forem realizadas ao FES.

Quando as transferências forem realizadas ao FMS os valores não serão descontados da PPI dos municípios.

Esse quadro será utilizado quando existir gerência de um e gestão de outro.

Palmas, 18 de Agosto de 2009

  
**Eduardo Novaes Medrado**  
Presidente COSEMS

  
**Eugenio Pacceli de Freitas Coêlho**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO

**Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação  
Coordenação de Programação da Assistência**

**QUADRO 05 - PPI ASSISTENCIAL  
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS  
EM FUNÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL (valores anuais)**

UF: TO

Competência: 2009/09

IBGE	Município	Valor anual a ser destinado ao Fundo de Saúde
170030	AGUIARNÓPOLIS	1.366,50
170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	49.818,63
170040	ALMAS	40.800,49
170070	ALVORADA	165.770,48
170100	ANANÁS	463.297,02
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	20.850,22
170130	ARAGOMINAS	33.723,41
170190	ARAGUACEMA	192.003,58
170200	ARAGUAÇU	631.313,66
170210	ARAGUAÍNA	43.165.829,27
170215	ARAGUANÃ	36.646,59
170220	ARAGUATINS	1.628.374,59
170230	ARAPOEMA	395.775,59
170240	ARRAIAS	1.001.174,20
170255	AUGUSTINÓPOLIS	5.520.583,90
170270	AURORA DO TOCANTINS	6.171,41
170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	37.292,68
170300	BABAÇULÂNDIA	1.481,44
170310	BARROLÂNDIA	163.811,10
170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	7,50
170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	10.457,02
170370	BREJINHO DE NAZARÉ	162.929,74
170380	BURITI DO TOCANTINS	11.121,87
170382	CACHOEIRINHA	97,50
170384	CAMPOS LINDOS	2.940,00
170386	CARIRI DO TOCANTINS	1.753,00
170388	CARMOLÂNDIA	9.784,21
170390	CASEARA	4.336,98
170410	CENTENÁRIO	333,00
170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	613,50
170460	CHAPADA DE AREIA	156,00
170550	COLINAS DO TOCANTINS	2.656.783,45
171670	COLMÉIA	437.931,76
170555	COMBINADO	176.691,54
170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10.944,22
170600	COUTO DE MAGALHÃES	30.930,88
170610	CRISTALÂNDIA	382.746,14
170700	DIANÓPOLIS	2.132.727,69
170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	261.785,61
170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	97.867,98
170730	DUERÉ	179.265,99
170755	FÁTIMA	17.476,19
170765	FIGUEIRÓPOLIS	160.860,13
170770	FILADÉLFIA	73.217,16
170830	GOIANORTE	26.144,57
170900	GOIATINS	357.109,21

*Eduardo*

IBGE	Município	Valor anual a ser destinado ao Fundo de Saúde
170930	GUARAÍ	1.793.868,50
171070	ITAGUATINS	191.791,37
171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	16.794,66
171150	JAÚ DO TOCANTINS	1.094,92
171190	LAGOA DA CONFUSÃO	160.751,74
171195	LAGOA DO TOCANTINS	7.912,37
171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	9.074,39
171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	85,50
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	2.351.147,40
171330	MIRANORTE	587.527,70
171360	MONTE DO CARMO	93.430,22
171420	NATIVIDADE	395.615,67
171488	NOVA OLINDA	210.736,64
171500	NOVA ROSALÂNDIA	13.152,81
171510	NOVO ACORDO	37.170,40
171515	NOVO ALEGRE	4.890,66
172100	PALMAS	6.026.018,64
171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	4.247.734,18
171650	PEDRO AFONSO	1.230.102,60
171660	PEIXE	422.774,22
171665	PEQUIZEIRO	25.295,47
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	89.010,91
171720	PIRAQUÊ	36.644,44
171750	PIUM	324.690,80
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	14.675,57
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	120.138,40
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	24.377,25
171820	PORTO NACIONAL	7.184.492,18
171830	PRAIA NORTE	60,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	232.872,54
171855	RIACHINHO	9.278,51
171875	RIO SONO	40.833,36
171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	87.560,07
172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	5.279,80
172049	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	95.277,50
172065	SILVANÓPOLIS	149.570,03
172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	13.194,08
172090	TAGUATINGA	911.461,24
172097	TALISMÃ	69,00
172110	TOCANTÍNIA	22.863,54
172120	TOCANTINÓPOLIS	2.057.559,99
172208	WANDERLÂNDIA	48.141,28
172210	XAMBIOÁ	723.229,89
<b>TOTAL</b>		<b>90.781.348,04</b>

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantrópicas sob gestão estadual.

Palmas, 18 de Agosto de 2009

  
**Eduardo Novaes Medrado**  
 Presidente COSEMS

  
**Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho**  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO

QUADRO 07: ( TOTALIZADOR) - PPI ASSISTENCIAL  
 VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ( valores anuais)

UF :TO

Competência: 2009/09

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou -)	(+	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UF's	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado								
Origem do dado											
170025	ABREULÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170030	AGUIARNÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	1.366,50		0,00	1.366,50	0,00	0,00	(0,00)
170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	38.616,62	5.976,14	0,00	5.225,87		0,00	49.818,63	0,00	0,00	0,00
170040	ALMAS	40.792,69	0,00	0,00	7,80		0,00	40.800,49	0,00	0,00	0,00
170070	ALVORADA	62.240,83	12.682,27	88.380,00	2.467,38		0,00	165.770,48	0,00	0,00	0,00
170100	ANANÁS	142.751,96	32.064,74	268.453,80	20.026,52		0,00	463.297,02	0,00	0,00	0,00
170105	ANGICO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	19.958,95	0,00	0,00	891,27		0,00	20.850,22	0,00	0,00	(0,00)
170130	ARAGOMINAS	33.291,71	0,00	0,00	431,70		0,00	33.723,41	0,00	0,00	0,00
170190	ARAGUACEMA	90.328,82	0,00	75.287,40	26.387,36		0,00	192.003,58	0,00	0,00	0,00
170200	ARAGUAÇU	287.861,85	86.535,29	0,00	256.916,52		0,00	631.313,66	0,00	0,00	0,00
170210	ARAGUAÍNA	11.981.002,93	18.855.164,83	3.319.476,48	19.652.985,03		0,00	43.165.829,27	0,00	0,00	10.642.800,00
170215	ARAGUANÃ	34.568,10	0,00	0,00	2.078,49		0,00	36.646,59	0,00	0,00	(0,00)
170220	ARAGUATINS	480.598,37	0,00	412.576,96	735.199,26		0,00	1.628.374,59	0,00	0,00	(0,00)
170230	ARAPOEMA	183.854,62	103.435,40	0,00	108.485,57		0,00	395.775,59	0,00	0,00	0,00
170240	ARRAIAS	402.460,07	255.608,96	0,00	343.105,17		0,00	1.001.174,20	0,00	0,00	(0,00)
170255	AUGUSTINÓPOLIS	667.533,26	3.408.861,18	0,00	1.444.189,46		0,00	5.520.583,90	0,00	0,00	(0,00)
170270	AURORA DO TOCANTINS	5.248,32	0,00	0,00	923,09		0,00	6.171,41	0,00	0,00	(0,00)
170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	35.111,68	0,00	0,00	2.181,00		0,00	37.292,68	0,00	0,00	(0,00)
170300	BABAÇULÂNDIA	1.469,44	0,00	0,00	12,00		0,00	1.481,44	0,00	0,00	0,00
170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
170307	BARRA DO OURO	(0,00)	0,00	0,00	270,00		0,00	163.811,10	0,00	0,00	0,00
170310	BARROLÂNDIA	37.576,62	0,00	0,00	126.234,48		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170320	BERNARDO SAYÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	7,50	0,00	0,00	(0,00)
170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	7,50		0,00	10.457,02	0,00	0,00	(0,00)
170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	10.457,02	0,00	0,00	0,00		0,00	162.929,74	0,00	0,00	0,00
170370	BREJINHO DE NAZARÉ	52.866,63	0,00	105.762,00	4.301,11		0,00	11.121,87	0,00	0,00	(0,00)
170380	BURITI DO TOCANTINS	11.010,87	0,00	0,00	111,00		0,00	97,50	0,00	0,00	0,00
170382	CACHOEIRINHA	0,00	0,00	0,00	97,50		0,00	2.940,00	0,00	0,00	(0,00)
170384	CAMPOS LINDOS	(0,00)	0,00	0,00	2.940,00		0,00	1.753,00	0,00	0,00	(0,00)
170386	CARIRI DO TOCANTINS	1.117,74	0,00	0,00	635,26		0,00	9.784,21	0,00	0,00	0,00
170388	CARMOLÂNDIA	9.518,71	0,00	0,00	265,50		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170389	CARRASCO BONITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO

*Eduardo Novaes Medrado*  
 Presidente COSEMS

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou -	(+)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UFs	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado								
Origem do dado		Quadro 01					Quadro 04	Quadro 05	Quadro 06/1*p	Quadro 01	
170390	CASEARA	4.050,48	0,00	0,00	286,50		0,00	4.336,98	0,00	0,00	0,00
170410	CENTENÁRIO	0,00	0,00	0,00	333,00		0,00	333,00	0,00	0,00	0,00
170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	613,50		0,00	613,50	0,00	0,00	0,00
170460	CHAPADA DE AREIA	0,00	0,00	0,00	156,00		0,00	156,00	0,00	0,00	0,00
170550	COLINAS DO TOCANTINS	1.019.344,43	565.946,09	79.200,00	1.071.492,93		0,00	2.656.783,45	0,00	0,00	79.200,00
171670	COLMÉIA	101.960,77	577,92	214.126,12	121.266,95		0,00	437.931,76	0,00	0,00	0,00
170555	COMBINADO	36.813,28	24.924,52	113.089,56	1.864,18		0,00	176.691,54	0,00	0,00	(0,00)
170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10.899,22	0,00	0,00	45,00		0,00	10.944,22	0,00	0,00	(0,00)
170600	COUTO DE MAGALHÃES	30.858,88	0,00	0,00	72,00		0,00	30.930,88	0,00	0,00	0,00
170610	CRISTALÂNDIA	83.289,33	18.856,05	272.073,12	8.527,64		0,00	382.746,14	0,00	0,00	87,00
170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	87,00		0,00	0,00	0,00	0,00	19,08
170650	DARCINÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	19,08		0,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00
170700	DIANÓPOLIS	727.511,17	500.636,39	79.200,00	904.580,13		0,00	2.132.727,69	0,00	0,00	0,00
170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	71.928,95	66.351,59	85.590,72	37.914,35		0,00	261.785,61	0,00	0,00	0,00
170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	80.719,67	0,00	0,00	17.148,31		0,00	97.867,98	0,00	0,00	(0,00)
170730	DUERÉ	45.844,26	0,00	131.587,36	1.834,37		0,00	179.265,99	0,00	0,00	910,47
170740	ESPERANTINA	0,00	0,00	0,00	910,47		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170755	FÁTIMA	16.671,29	0,00	0,00	804,90		0,00	17.476,19	0,00	0,00	0,00
170765	FIGUEIRÓPOLIS	49.170,97	0,00	110.036,20	1.652,96		0,00	160.860,13	0,00	0,00	(0,00)
170770	FILADÉLFIA	73.124,16	0,00	0,00	93,00		0,00	73.217,16	0,00	0,00	844.678,38
170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	692.241,45	434,46	0,00	152.002,47		0,00	0,00	0,00	0,00	262,50
170825	FORTALEZA DO TABOCÃO	0,00	0,00	0,00	262,50		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170830	GOIANORTE	26.144,57	0,00	0,00	0,00		0,00	357.109,21	0,00	0,00	0,00
170900	GOIATINS	102.535,00	143.041,97	105.046,00	6.486,24		0,00	1.793.868,50	0,00	0,00	(0,00)
170930	GUARAÍ	832.603,89	527.186,72	0,00	434.077,89		0,00	0,00	0,00	0,00	3.191.607,86
170950	GURUPI	3.705.981,46	1.959.777,33	937.200,00	2.717.441,07		6.128.792,00	0,00	0,00	0,00	60,00
170980	IPUEIRAS	0,00	0,00	0,00	60,00		0,00	0,00	0,00	0,00	271.496,94
171050	ITACAJÁ	145.493,31	54.970,69	0,00	71.032,94		0,00	191.791,37	0,00	0,00	(0,00)
1711070	ITAGUATINS	51.909,01	0,00	139.876,36	6,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
1711090	ITAPIRATINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	16.794,66	0,00	0,00	(0,00)
171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	13.893,28	0,00	0,00	2.901,38		0,00	1.094,92	0,00	0,00	0,00
171150	JAUÍ DO TOCANTINS	824,92	0,00	0,00	270,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171180	JUARINA	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	160.751,74	0,00	0,00	0,00
171190	LAGOA DA CONFUSÃO	94.103,91	0,00	64.402,80	2.245,03		0,00	7.912,37	0,00	0,00	(0,00)
171195	LAGOA DO TOCANTINS	7.624,37	0,00	0,00	288,00		0,00	0,00	0,00	0,00	392,31
171200	LAJEADO	0,00	0,00	0,00	392,31		0,00	0,00	0,00	0,00	2.516,80
171215	LAVANDEIRA	1.085,80	0,00	0,00	1.431,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171240	LIZARDA	(0,00)	0,00	0,00	9,54		0,00	0,00	0,00	0,00	9,54
171245	LUZINÓPOLIS	6.622,75	0,00	0,00	2.451,64		0,00	9.074,39	0,00	0,00	(0,00)
171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS										


 Eugênio Pacelli de Freitas Coêlho  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO


 Eduardo Novaes Medrado  
 Presidente COSEMS

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou -	(+)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UFs	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado								
	Origem do dado						Quadro 01	Quadro 04	Quadro 05	Quadro 06/1*p	Quadro 01
171270	MATEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	85,50		0,00	85,50	0,00	0,00	0,00
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	1.047.965,86	414.804,23	0,00	888.377,31		0,00	2.351.147,40	0,00	0,00	0,00
171330	MIRANORTE	370.467,23	0,00	0,00	217.060,47		0,00	587.527,70	0,00	0,00	(0,00)
171360	MONTE DO CARMO	28.051,94	0,00	64.351,08	1.027,20		0,00	93.430,22	0,00	0,00	(0,00)
171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	360,00		0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
171395	MURICILÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	1.892,34		0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,34
171420	NATIVIDADE	79.886,97	76.645,17	236.688,60	2.394,93		0,00	395.615,67	0,00	0,00	0,00
171430	NAZARÉ	108.724,89	63.106,36	0,00	42.066,90		0,00	0,00	0,00	0,00	213.898,15
171488	NOVA OLINDA	71.147,00	0,00	0,00	139.589,64		0,00	210.736,64	0,00	0,00	0,00
171500	NOVA ROSALÂNDIA	12.863,50	0,00	0,00	289,31		0,00	13.152,81	0,00	0,00	0,00
171510	NOVO ACORDO	37.140,40	0,00	0,00	30,00		0,00	37.170,40	0,00	0,00	0,00
171515	NOVO ALEGRE	4.466,88	0,00	0,00	423,78		0,00	4.890,66	0,00	0,00	93,00
171525	NOVO JARDIM	(0,00)	0,00	0,00	93,00		0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
171550	OLIVEIRA DE FÁTIMA	(0,00)	0,00	0,00	255,00		0,00	0,00	0,00	0,00	11.811.522,64
172100	PALMAS	15.518.927,05	11.155.203,57	1.113.600,00	30.162.483,04		40.112.672,38	6.026.018,64	0,00	0,00	81,00
171570	PALMEIRANTE	(0,00)	0,00	0,00	81,00		0,00	0,00	0,00	0,00	564,57
171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	564,57		0,00	0,00	0,00	0,00	263.146,49
171575	PALMEIRÓPOLIS	167.716,80	28.788,39	30.097,37	36.543,93		0,00	4.247.734,18	0,00	0,00	79.200,00
171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	1.762.827,64	1.084.165,72	79.200,00	1.400.740,82		0,00	0,00	0,00	0,00	302.260,51
171620	PARANÁ	273.561,44	3.519,60	0,00	25.179,47		0,00	0,00	0,00	0,00	176,67
171630	PAU D'ARCO	(0,00)	0,00	0,00	176,67		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171650	PEDRO AFONSO	292.666,77	363.049,20	0,00	574.386,63		0,00	1.230.102,60	0,00	0,00	(0,00)
171660	PEIXE	276.173,90	32.222,96	0,00	114.377,36		0,00	422.774,22	0,00	0,00	0,00
171665	PEQUIZEIRO	25.200,85	0,00	0,00	94,62		0,00	25.295,47	0,00	0,00	0,00
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	29.010,91	0,00	60.000,00	0,00		0,00	89.010,91	0,00	0,00	(0,00)
171720	PIRAQUÊ	36.644,44	0,00	0,00	0,00		0,00	36.644,44	0,00	0,00	0,00
171750	PIUM	152.390,45	22.818,71	77.015,52	72.466,12		0,00	324.690,80	0,00	0,00	0,00
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	14.585,57	0,00	0,00	90,00		0,00	14.675,57	0,00	0,00	0,00
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	47.766,08	0,00	71.795,40	576,92		0,00	120.138,40	0,00	0,00	(0,00)
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	24.377,25	0,00	0,00	0,00		0,00	24.377,25	0,00	0,00	0,00
171820	PORTO NACIONAL	1.909.648,14	1.262.738,62	79.200,00	4.012.105,42		0,00	7.184.492,18	0,00	0,00	79.200,00
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	60,00		0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	51.585,36	51.540,45	128.771,88	974,85		0,00	232.872,54	0,00	0,00	90,00
171845	PUGMIL	0,00	0,00	0,00	90,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171850	RECURSOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	9.278,51	0,00	0,00	0,00
171855	RIACHINHO	6.885,36	0,00	0,00	2.393,15		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171865	RIO DA CONCEIÇÃO	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	842,85
171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	842,85		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171875	RIO SONO	39.953,04	0,00	0,00	880,32		0,00	40.833,36	0,00	0,00	0,00


  
 Eugênio Paccelli de Freitas Coêlho  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO


  
 Eduardo Naves Medrado  
 Presidente COSEMS

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou -	(+	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UF's	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado								
	Origem do dado	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171880	SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171884	SANDOLÂNDIA	26.936,26	0,00	60.000,00	623,81		0,00	87.560,07	0,00	0,00	(0,00)
171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	(0,00)	0,00	0,00	50,13		0,00	0,00	0,00	0,00	50,13
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	626,13		0,00	0,00	0,00	0,00	626,13
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1.007,19		0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,19
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	590,49		0,00	0,00	0,00	0,00	590,49
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	4.080,00	0,00	0,00	1.199,80		0,00	5.279,80	0,00	0,00	(0,00)
172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1.855,65		0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,65
172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	86.972,82	0,00	0,00	8.304,68		0,00	95.277,50	0,00	0,00	0,00
172049	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	30.675,66	0,00	109.496,08	9.398,29		0,00	149.570,03	0,00	0,00	(0,00)
172065	SILVANÓPOLIS	13.117,40	0,00	0,00	76,68		0,00	13.194,08	0,00	0,00	0,00
172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	531.823,51	220.030,41	0,00	159.607,32		0,00	911.461,24	0,00	0,00	0,00
172085	SUCUPIRA	(0,00)	0,00	0,00	379,08		0,00	0,00	0,00	0,00	379,08
172090	TAGUATINGA	(0,00)	0,00	0,00	69,00		0,00	69,00	0,00	0,00	(0,00)
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	1.789,80		0,00	22.863,54	0,00	0,00	(0,00)
172097	TALISMÃ	21.073,74	0,00	0,00	668.751,08		0,00	2.057.559,99	0,00	0,00	0,00
172110	TOCANTÍNIA	985.121,01	403.687,90	0,00	549,00		0,00	0,00	0,00	0,00	549,00
172120	TOCANTINÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	37,50		0,00	0,00	0,00	0,00	37,50
172125	TUPIRAMA	0,00	0,00	0,00	4.208,00		0,00	48.141,28	0,00	0,00	0,00
172130	TUPIRATINS	43.933,28	0,00	0,00	242.840,84		0,00	723.229,89	0,00	0,00	0,00
172208	WANDERLÂNDIA	362.668,35	117.720,70	0,00	67.099.820,21		46.241.464,38	90.781.348,04	0,00	0,00	27.872.189,29
172210	XAMBIOÁ	47.160.526,15	41.923.074,53	8.711.580,81							

1 de 1

Palmas, 18 de Agosto de 2009

  
Eduardo Novaes Medrado  
Presidente COSEMS

  
Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO

QUADRO 08 - PPI ASSISTENCIAL  
TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2009/09

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Origem do dado	Valor
Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	6.358.178,79
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	Quadro 05	90.781.348,04
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	46.241.464,38
Valores recebidos de outras UFs (p/ SES)	Quadro 02	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>143.380.991,21</b>

Obs.: Caso existam recursos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual".

Palmas, 18 de Agosto de 2009

  
**Eduardo Novaes Medrado**  
Presidente COSEMS

  
**Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO